



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Atos Oficiais	34
Outros Atos Oficiais	34
Portarias	37
Licitações e Contratos	54
Aviso de Licitação	54

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura de Anta Gorda

CNPJ: 87.261.509/0001-76

Telefone: (51) 3756-1149 /

Celular: (51) 9986-56292

E-mail: oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Padre Hermínio Catelli, nº 659 - Centro - CEP: 95980-000

Anta Gorda - RS

Site: <https://antagorda.rs.gov.br/>



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Processo n.º 098/2023

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO, Prefeito Municipal de ANTA GORDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas do dia 08 de dezembro de 2023, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, na Rua Padre Hermínio Catelli, 659, Anta Gorda - RS - Setor de Compras e Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber as documentações e propostas, para a contratação de empresa, conforme descrito abaixo:

1 - DO OBJETO:

O objeto deste Edital é a contratação de empresa especializada em construção civil, para pavimentação de trecho da estrada rural na Linha Terceira Moresco, interior do Município de Anta Gorda/RS, numa extensão 200,00 m, perfazendo um total de 1.400,00m², através de Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202328620015, obedecendo a memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, que fazem parte integrante deste edital, incluindo-se material e mão de obra, num prazo máximo de 120 (cento e vinte dias).

A obra onerará a seguinte dotação orçamentária:

08.01.26.782.0600.1015 – Melhoria da Infraestrutura de Tráfego no Interior do Município – 44.90.51 – Obras e Instalações.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 – Não será permitido o consórcio de empresas para prestar os serviços ora licitados.
- 2.2. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.
- 2.3. A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital de Tomada de Preços com perfeição e acuidade, mobilizando para tanto, profissionais capacitados, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.
- 2.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, uma perfeita compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, de acordo as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 2.5. A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto deste edital, no todo ou em parte sem autorização expressa do Contratante.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar, todas as empresas interessadas, desde que cumpridas as formalidades e exigências contidas no presente Edital e que sejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anta Gorda, ou que vierem se cadastrar até 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes, conforme Artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, apresentando a documentação solicitada neste edital para o cadastro.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:

- 4.1. Habilitação Jurídica:

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

- a) Registro Comercial, para pessoa jurídica;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; compatível com o objeto do edital;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
 - f) Declaração que não emprega menor em atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

4.3. Qualificação Econômico - Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede a pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura das propostas.
- c) Demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices referentes ao último exercício social, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- c.1) Índice de Liquidez Corrente (LC) – que avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações em curto prazo;
- c.2) Índice de Liquidez Geral (LG) – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas em curto e longo prazo;
- c.3) Solvência Geral (SG) – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;
- c.4) Endividamento Feral (EG) – indica a solidez da empresa.

4.3.1. Os indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = A. REAL / (PC + ELP)$$

$$EG = (PC + ELP) / PLA$$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável em Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível em Longo Prazo

ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado – (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

4.3.2 – Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC≥1,00

LG≥1,00

SG≥1,00

EG≤1,00

4.4. Qualificação técnica:

a) Comprovante de Registro no Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS da empresa;

b) Comprovante de Registro no Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS de no mínimo um responsável técnico, ou o visto do CREA/RS ou CAU/RS, no caso de empresas não sediadas no Estado;

c) Indicação das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico.

d) Junto à relação dos principais equipamentos que serão utilizados na execução da obra, deverão ser relacionadas instalações de britagem e pedreira, com Licença de Operação da FEPAM, em vigor, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem ou pedreira não forem de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

e) Atestado de Vistoria fornecido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Anta Gorda – RS conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo III deste Edital, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da empresa e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

O Agendamento da vistoria deverá ser realizado, preferencialmente, com dois dias de antecedência, pelo telefone (51) 3756-1149 ou e-mail compras@antagorda.rs.gov.br, com o Setor de Engenharia.

5 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados em dois envelopes indevassáveis, separados e fechados, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de ANTA GORDA

Edital de Tomada de Preços nº 003/2023

Envelope nº 01- Documentos de Habilitação

Proponente

Prefeitura Municipal de ANTA GORDA

Edital de Tomada de Preços nº 003/2023

Envelope nº 02- Proposta Financeira

Proponente

6 - DO ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Cópia do Certificado do Registro no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços do Município de Anta Gorda – RS.

7 - DO ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA:

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL *Anta Gorda*

A proposta financeira, deverá ser apresentada em um envelope devidamente fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do Proponente, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada para tal, com preço global para a execução da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento)

- 7.1. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 7.2. Planilha orçamentária contendo os quantitativos previstos, preço unitário e total, considerando inclusos todos os impostos, frete e encargos sociais e trabalhistas, mencionando todas as características do mesmo, além do prazo de entrega, deverá também ser fornecido o valor referente a material e mão-de-obra em separado.
- 7.3. Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico legalmente habilitado.
- 7.4. Não serão aceitas propostas opcionais, portanto o licitante deverá apresentar cotação única, sob pena de desclassificação.
- 7.5. Todas as propostas apresentadas terão, automaticamente, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para sua abertura.
- 7.6. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.
- 7.7. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- 7.8. Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza e de que, se vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as normas e especificações deste Edital.

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

A abertura e análise dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, realizar-se-á na data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

8.1 Abertura da Reunião:

- Abertura da reunião pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação com a respectiva apresentação dos demais membros;
- Credenciamento dos representantes dos proponentes presentes, mediante apresentação da credencial e de documento de identificação;
- Entrega pelos proponentes dos envelopes 01 (Documentos de Habilitação), 02 (Proposta Financeira);
- O presidente da Comissão Especial de Licitação convidará a todos que rubriquem nas (02) duas abas dos (02) dois envelopes;

8.2. Abertura do Envelope 01 (Documentação):

- Abertura, pelo presidente da Comissão Especial de Licitação, do envelope 01 e rubrica da Documentação pelos integrantes desta Comissão.
- O Presidente da Comissão Especial de Licitação convocará os Proponentes ou Representantes Legais para análise e rubrica dos documentos contidos nos envelopes abertos;
- Presentes todos os Proponentes ou Representantes legais, o Presidente da Comissão, poderá consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal referente a esta fase, registrando tal decisão em Ata, que por todos será assinada. Em caso de não comparecimento à sessão, os licitantes PODERÃO OPCIONALMENTE, anexar ao envelope de documentos, declaração de renúncia ao prazo recursal da fase de habilitação, conforme modelo Anexo IV. Desta forma poderão ser abertos imediatamente os envelopes nº 02, de propostas.

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www. antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL *Anta Gorda*

- Caso haja recurso(s) a designação da data, hora e local de abertura dos envelopes 02 que contêm a Proposta Financeira, ficará condicionada ao julgamento do(s) mesmo(s), e será previamente comunicada aos Proponentes qualificados.

- Decorrido o prazo recursal, julgamento do(s) recurso(s), se houver, ou desistência expressa deste(s), será aberto o envelope 02 que contêm a Proposta Financeira dos Proponentes habilitados.

8.3. Abertura do Envelope 02 (Proposta Financeira):

- Abertura, pelo presidente da Comissão Especial de Licitação, do envelope 02 e rubrica da Documentação pelos membros desta Comissão.

- O Presidente da Comissão Especial de Licitação convocará os Proponentes ou Representantes Legais para análise e rubrica dos documentos contidos nos envelopes abertos;

- Presentes todos os Proponentes ou Representantes legais, o Presidente da Comissão Especial, poderá consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal referente a esta fase, registrando tal decisão em Ata, que por todos será assinada.

9 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será conforme cronograma físico-financeiro anexo a este edital, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de vistoria, Boletim de Medição e apresentação das guias de INSS, FGTS, e folhas de pagamento mensal, sendo que todos os empregados deverão estar devidamente registrados.

10 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

10.1. As obras terão início no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da ordem do início da obra, no endereço constante no objeto deste Edital, com a proposta vencedora da licitação e de acordo com as cláusulas deste instrumento.

10.2. O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da ordem de serviço.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, as que diverjam dos termos deste edital, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer disposto legal vigente.

11.2. Não serão conhecidas vantagens não solicitadas e não admitidas neste Edital.

11.3. O critério de julgamento desta Licitação é do tipo menor preço, na modalidade global (materiais e mão de obra), visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e ofertar o menor preço global.

11.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11.5. O referido sorteio realizar-se-á, independente do comparecimento dos proponentes, circunstancia esta que será devidamente registrada em Ata correspondente.

11.6. Este Edital será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.7. Se o proponente for cooperativa, para fins de julgamento, será feito acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor cotado para a mão de obra, conforme Lei Federal nº 9.876/99.

12 - DAS GARANTIAS:

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL *Anta Gorda*

O licitante deverá prestar uma das garantias previstas no Artigo 56 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

II – Seguro garantia.

III – Fiança bancária.

As garantias oferecidas serão de 5% do valor do contrato, devendo a Contratada prestar a garantia no prazo de 05 dias após a assinatura do Contrato, o qual deverá apresentar comprovante de uma das modalidades.

A devolução da garantia prestada será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após a execução do contrato.

12.1. No caso de caução em dinheiro:

1- O valor depositado em caução, será administrado pela Contratante e devolvido a Contratada, de acordo com a cláusula de atualização monetária.

2- A Contratante utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual, ou falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados.

3- A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento do contrato.

4- A perda da garantia em favor da Prefeitura Municipal de Anta Gorda por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

5- A garantia deverá ser integralizada, num prazo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

6- O valor atualizado da garantia somente será devolvido à Contratada, quando do término ou rescisão do contrato, desde que a Contratada não possua dívida com o Contratante (relativamente a este contrato) e mediante expressa autorização deste.

12.2. No caso de seguro garantia:

1- A Contratante deverá ser indicada como beneficiário do seguro - garantia.

2- Obriga-se a Contratada a apresentar a nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior, e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o vencimento.

3- O descumprimento das obrigações previstas nos itens “a” e “b” constitui motivo para rescisão do contrato.

12.3. No caso de fiança bancária:

1- Deverão constar, no instrumento de fiança bancária, os seguintes requisitos:

a. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato.

b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, a Contratante, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da Contratada, independentemente de interpelação judicial.

c. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 1491 e 1503 do Código Civil Brasileiro e nos Artigos 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro.

d. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL *Anta Gorda*

Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e prazo previstos, no Capítulo V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14 – DO REAJUSTAMENTO:

Não haverá nenhum reajustamento de preços. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

15 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

15.1. A contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

15.2. A contratada se obriga:

I - A substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação, seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

II - A refazer suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as Normas Técnicas vigentes.

III - A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.

IV - A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

V - A reservar em seu canteiro de obras, instalação para o uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta; e se necessário, construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene.

VI - Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço deste Edital, de acordo com normas vigentes no DETRAN, bem como as em vigor no município.

VII - A efetuar o registro de empreitada no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

VIII - Colocar, no lugar de execução da obra, desde a instalação do canteiro, placa de identificação, visível e legível ao público, em que constem informações sobre o apoio financeiro federal, conforme os padrões estabelecidos; informações da empresa projetista e da empresa executante, que trará os dados da obra.

16 - FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

17.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

17.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

18- DA HOMOLOGAÇÃO:

18.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado somente uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Contratante se reserva o direito de adquirir todo objeto licitado, parte dele ou revogar a licitação de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2. A apresentação dos envelopes pelo licitante interessado, implica na total concordância e aceitação das condições do presente Edital de Licitação, bem como de seus anexos.

19.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município em relação a terceiros, em decorrência de compromissos assumidos entre esse e o proponente vencedor.

19.5. Das decisões decorrentes do julgamento, só serão levadas em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pleitos ou mesmo reclamações que tiverem sido formuladas por escrito.

19.6. O Chefe do Executivo Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar essa licitação, sem que por esses motivos os proponentes tenham direitos a indenizações.

19.7. O proponente é exclusivamente responsável pelo conteúdo de sua proposta.

19.8. O presente Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Anta Gorda – RS, no endereço:

www.antagorda.rs.gov.br.

Anta Gorda, 13 de novembro de 2023.

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www. antagorda. rs. gov. br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL *Anta Gorda*

ANEXO I

MINUTA CONTRATO Nº. XXX/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 87.261.509/0001-76, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Francisco David Frighetto**, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/RS, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº **003/2023**, do Tipo Menor Preço Global, resolvem celebrar o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para pavimentação de estrada rural na Linha Terceira Moresco, interior do Município de Anta Gorda/RS, numa extensão 200,00 m, perfazendo um total de 1.400,00m², através de Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202328620015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº **003/2023** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, de acordo com o cronograma físico-financeiro, o valor total de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 dias a partir da assinatura, sendo que o prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado no interesse das partes, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação, seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

c) Refazer suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as Normas Técnicas vigentes.

d) Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.

e) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

f) Reservar em seu canteiro de obras, instalação para o uso da contratante, devendo estas instalações ser submetidas à aprovação desta; e se necessário, construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene.

g) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço deste Edital, de acordo com normas vigentes no DETRAN, bem como as em vigor no município.

h) Efetuar o registro de empreitada no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

i) Colocar, no lugar de execução da obra, desde a instalação do canteiro, placa com dizeres e dimensões de acordo com modelo do Ministério de Desenvolvimento Regional, com informações da empresa projetista e da empresa executante, e os dados da obra.

j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

m) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

n) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS - Por se tratar de empreitada por preço global (incluindo-se material e mão de obra), os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será conforme cronograma físico-financeiro anexo a este edital, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de vistoria, Boletim de Medição e apresentação das guias de INSS, FGTS, e folhas de pagamento mensal, sendo que todos os empregados deverão estar devidamente registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2023, no valor de R\$ _____, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

08.01.26.782.0600.1015 – Melhoria da Infraestrutura de Tráfego no Interior do Município – 44.90.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL *Anta Gorda*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,05 %** (cinco centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, todavia, limitado ao *trigésimo* dia, a partir de quando será considerado inexecução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicado multa de **0,08 %** (oito centésimos por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será aplicada multa de **10%** (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO QUARTO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA – RS**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa a ser aplicada será calculada sobre o montante não adimplido do contrato e caso for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Não haverá nenhum reajustamento de preços, entretanto, o presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado apenas nas hipóteses de eventual necessidade de se estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca do Município de Encantado – RS**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Anta Gorda/RS, ____ de _____ de 2023.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Representante

Testemunhas:

Vistos.

Gustavo Mezzomo

Assessoria Jurídica – OAB/RS nº 84.713

Fiscal do Contrato

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

ANEXO II
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... (empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA

Anta Gorda, ____ de ____ de 2023.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023, que a Empresa _____ visitou o local das obras e serviços, sito à estrada rural na Linha Terceira Moresco, neste município, no dia ____/____/2023.

Nessa visita a empresa, por meio de seu RESPONSÁVEL TÉCNICO, o Sr. _____ CAU/CREA _____, tomou ciência das condições atuais do pavimento, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do Responsável Técnico da empresa
CAU/CREA _____

Assinatura do representante da prefeitura
Eng. Civil CREA _____

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO OPCIONAL DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que se considerada habilitada na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, renuncia ao prazo recursal previsto em lei, para a fase de habilitação.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Processo n.º 099/2023

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO, Prefeito Municipal de ANTA GORDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas do dia 08 de dezembro de 2023, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, na Rua Padre Hermínio Catelli, 659, Anta Gorda - RS - Setor de Compras e Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber as documentações e propostas, para a contratação de empresa, conforme descrito abaixo:

1 - DO OBJETO:

O objeto deste Edital é a contratação de empresa especializada em construção civil, para pavimentação de trecho da estrada rural na Comunidade Borghetto, interior do Município de Anta Gorda/RS, numa extensão 1282,21m, perfazendo um total de 11.102,34m², através de Recursos Próprios, obedecendo a memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, que fazem parte integrante deste edital, incluindo-se material e mão de obra, num prazo máximo de 120 (cento e vinte dias).

A obra onerará a seguinte dotação orçamentária:

08.01.26.782.0600.1015 – Melhoria da Infraestrutura de Tráfego no Interior do Município – 44.90.51 – Obras e Instalações.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 – Não será permitido o consórcio de empresas para prestar os serviços ora licitados.
- 2.2. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.
- 2.3. A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital de Tomada de Preços com perfeição e acuidade, mobilizando para tanto, profissionais capacitados, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.
- 2.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, uma perfeita compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, de acordo as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 2.5. A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto deste edital, no todo ou em parte sem autorização expressa do Contratante.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar, todas as empresas interessadas, desde que cumpridas as formalidades e exigências contidas no presente Edital e que sejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedoros da Prefeitura Municipal de Anta Gorda, ou que vierem se cadastrar até 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes, conforme Artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, apresentando a documentação solicitada neste edital para o cadastro.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, para pessoa jurídica;

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; compatível com o objeto do edital;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de Regularidade junto ao FGTS;

f) Declaração que não emprega menor em atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

4.3. Qualificação Econômico - Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede a pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura das propostas.

c) Demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices referentes ao último exercício social, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

c.1) Índice de Liquidez Corrente (LC) – que avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações em curto prazo;

c.2) Índice de Liquidez Geral (LG) – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas em curto e longo prazo;

c.3) Solvência Geral (SG) – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

c.4) Endividamento Feral (EG) – indica a solidez da empresa.

4.3.1. Os indicadores deverão ser calculados como segue:

$LC = (AC / PC)$

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = A. REAL / (PC + ELP)$

$EG = (PC + ELP) / PLA$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável em Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível em Longo Prazo

ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado – (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

4.3.2 – Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC ≥ 1,00

LG ≥ 1,00

SG ≥ 1,00

EG ≤ 1,00

4.4. Qualificação técnica:

a) Comprovante de Registro no Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS da empresa;

b) Comprovante de Registro no Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS de no mínimo um responsável técnico, ou o visto do CREA/RS ou CAU/RS, no caso de empresas não sediadas no Estado;

c) Indicação das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico.

d) Junto à relação dos principais equipamentos que serão utilizados na execução da obra, deverão ser relacionadas instalações de britagem, pedreira e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM, em vigor, cujas cópias devem figurar em anexo, que possibilite que o asfalto chegue aos locais licitados numa temperatura mínima de 150º C, somada à temperatura do ar. No caso em que qualquer das instalações de britagem, pedreira e a usina de asfalto não forem de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

e) Atestado de Vistoria fornecido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Anta Gorda – RS conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo III deste Edital, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da empresa e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

O Agendamento da vistoria deverá ser realizado, preferencialmente, com dois dias de antecedência, pelo telefone (51) 3756-1149 ou e-mail compras@antagorda.rs.gov.br, com o Setor de Engenharia.

5 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados em dois envelopes indevassáveis, separados e fechados, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de ANTA GORDA

Edital de Tomada de Preços nº 004/2023

Envelope nº 01- Documentos de Habilitação

Proponente

Prefeitura Municipal de ANTA GORDA

Edital de Tomada de Preços nº 004/2023

Envelope nº 02- Proposta Financeira

Proponente

6 - DO ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Cópia do Certificado do Registro no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços do Município de Anta Gorda – RS.

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL *Anta Gorda*

7 - DO ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA:

A proposta financeira, deverá ser apresentada em um envelope devidamente fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do Proponente, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada para tal, com preço global para a execução da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento)

- 7.1. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 7.2. Planilha orçamentária contendo os quantitativos previstos, preço unitário e total, considerando inclusos todos os impostos, frete e encargos sociais e trabalhistas, mencionando todas as características do mesmo, além do prazo de entrega, deverá também ser fornecido o valor referente a material e mão-de-obra em separado.
- 7.3. Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico legalmente habilitado.
- 7.4. Não serão aceitas propostas opcionais, portanto o licitante deverá apresentar cotação única, sob pena de desclassificação.
- 7.5. Todas as propostas apresentadas terão, automaticamente, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para sua abertura.
- 7.6. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.
- 7.7. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- 7.8. Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza e de que, se vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as normas e especificações deste Edital.

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

A abertura e análise dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, realizar-se-á na data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

8.1 Abertura da Reunião:

- Abertura da reunião pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação com a respectiva apresentação dos demais membros;
- . Credenciamento dos representantes dos proponentes presentes, mediante apresentação da credencial e de documento de identificação;
- . Entrega pelos proponentes dos envelopes 01 (Documentos de Habilitação), 02 (Proposta Financeira);
- . O presidente da Comissão Especial de Licitação convidará a todos que rubriquem nas (02) duas abas dos (02) dois envelopes;

8.2. Abertura do Envelope 01 (Documentação):

- Abertura, pelo presidente da Comissão Especial de Licitação, do envelope 01 e rubrica da Documentação pelos integrantes desta Comissão.
- O Presidente da Comissão Especial de Licitação convocará os Proponentes ou Representantes Legais para análise e rubrica dos documentos contidos nos envelopes abertos;
- Presentes todos os Proponentes ou Representantes legais, o Presidente da Comissão, poderá consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal referente a esta fase, registrando tal decisão em Ata, que por todos será assinada. Em caso de não comparecimento à sessão, os licitantes PODERÃO OPCIONALMENTE, anexar ao envelope de documentos, declaração de renúncia ao prazo recursal da fase de habilitação, conforme modelo Anexo IV. Desta forma poderão ser abertos imediatamente os envelopes nº 02, de propostas.

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www. antagorda. rs. gov. br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL *Anta Gorda*

- Caso haja recurso(s) a designação da data, hora e local de abertura dos envelopes 02 que contêm a Proposta Financeira, ficará condicionada ao julgamento do(s) mesmo(s), e será previamente comunicada aos Proponentes qualificados.

- Decorrido o prazo recursal, julgamento do(s) recurso(s), se houver, ou desistência expressa deste(s), será aberto o envelope 02 que contêm a Proposta Financeira dos Proponentes habilitados.

8.3. Abertura do Envelope 02 (Proposta Financeira):

- Abertura, pelo presidente da Comissão Especial de Licitação, do envelope 02 e rubrica da Documentação pelos membros desta Comissão.

- O Presidente da Comissão Especial de Licitação convocará os Proponentes ou Representantes Legais para análise e rubrica dos documentos contidos nos envelopes abertos;

- Presentes todos os Proponentes ou Representantes legais, o Presidente da Comissão Especial, poderá consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal referente a esta fase, registrando tal decisão em Ata, que por todos será assinada.

9 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será conforme cronograma físico-financeiro anexo a este edital, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de vistoria, Boletim de Medição e apresentação das guias de INSS, FGTS, e folhas de pagamento mensal, sendo que todos os empregados deverão estar devidamente registrados.

10 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

10.1. As obras terão início no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da ordem do início da obra, no endereço constante no objeto deste Edital, com a proposta vencedora da licitação e de acordo com as cláusulas deste instrumento.

10.2. O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da ordem de início.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, as que diverjam dos termos deste edital, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer disposto legal vigente.

11.2. Não serão conhecidas vantagens não solicitadas e não admitidas neste Edital.

11.3. O critério de julgamento desta Licitação é do tipo menor preço, na modalidade global (materiais e mão de obra), visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e ofertar o menor preço global.

11.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11.5. O referido sorteio realizar-se-á, independente do comparecimento dos proponentes, circunstancia esta que será devidamente registrada em Ata correspondente.

11.6. Este Edital será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.7. Se o proponente for cooperativa, para fins de julgamento, será feito acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor cotado para a mão de obra, conforme Lei Federal nº 9.876/99.

12 - DAS GARANTIAS:

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL *Anta Gorda*

O licitante deverá prestar uma das garantias previstas no Artigo 56 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

II – Seguro garantia.

III – Fiança bancária.

As garantias oferecidas serão de 5% do valor do contrato, devendo a Contratada prestar a garantia no prazo de 05 dias após a assinatura do Contrato, o qual deverá apresentar comprovante de uma das modalidades.

A devolução da garantia prestada será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após a execução do contrato.

12.1. No caso de caução em dinheiro:

1- O valor depositado em caução, será administrado pela Contratante e devolvido a Contratada, de acordo com a cláusula de atualização monetária.

2- A Contratante utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual, ou falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados.

3- A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento do contrato.

4- A perda da garantia em favor da Prefeitura Municipal de Anta Gorda por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

5- A garantia deverá ser integralizada, num prazo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

6- O valor atualizado da garantia somente será devolvido à Contratada, quando do término ou rescisão do contrato, desde que a Contratada não possua dívida com o Contratante (relativamente a este contrato) e mediante expressa autorização deste.

12.2. No caso de seguro garantia:

1- A Contratante deverá ser indicada como beneficiário do seguro - garantia.

2- Obriga-se a Contratada a apresentar a nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior, e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o vencimento.

3- O descumprimento das obrigações previstas nos itens “a” e “b” constitui motivo para rescisão do contrato.

12.3. No caso de fiança bancária:

1- Deverão constar, no instrumento de fiança bancária, os seguintes requisitos:

a. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato.

b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, a Contratante, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da Contratada, independentemente de interpelação judicial.

c. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 1491 e 1503 do Código Civil Brasileiro e nos Artigos 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro.

d. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL *Anta Gorda*

Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e prazo previstos, no Capítulo V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14 – DO REAJUSTAMENTO:

Não haverá nenhum reajustamento de preços. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

15 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

15.1. A contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

15.2. A contratada se obriga:

I - A substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação, seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

II - A refazer suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as Normas Técnicas vigentes.

III - A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.

IV - A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

V - A reservar em seu canteiro de obras, instalação para o uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta; e se necessário, construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene.

VI - Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço deste Edital, de acordo com normas vigentes no DETRAN, bem como as em vigor no município.

VII - A efetuar o registro de empreitada no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

VIII - Colocar, no lugar de execução da obra, desde a instalação do canteiro, placa de identificação, visível e legível ao público, em que constem informações sobre o apoio financeiro federal, conforme os padrões estabelecidos; informações da empresa projetista e da empresa executante, que trará os dados da obra.

16 - FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

17.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

17.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

18- DA HOMOLOGAÇÃO:

18.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado somente uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Contratante se reserva o direito de adquirir todo objeto licitado, parte dele ou revogar a licitação de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2. A apresentação dos envelopes pelo licitante interessado, implica na total concordância e aceitação das condições do presente Edital de Licitação, bem como de seus anexos.

19.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município em relação a terceiros, em decorrência de compromissos assumidos entre esse e o proponente vencedor.

19.5. Das decisões decorrentes do julgamento, só serão levadas em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pleitos ou mesmo reclamações que tiverem sido formuladas por escrito.

19.6. O Chefe do Executivo Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar essa licitação, sem que por esses motivos os proponentes tenham direitos a indenizações.

19.7. O proponente é exclusivamente responsável pelo conteúdo de sua proposta.

19.8. O presente Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Anta Gorda – RS, no endereço:

www.antagorda.rs.gov.br.

Anta Gorda, 17 de novembro de 2023.

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www. antagorda. rs. gov. br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL *Anta Gorda*

ANEXO I

MINUTA CONTRATO Nº. XXX/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 87.261.509/0001-76, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Francisco David Frighetto**, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/RS, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº **004/2023**, do Tipo Menor Preço Global, resolvem celebrar o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para pavimentação de trecho da estrada rural na Comunidade Borghetto, interior do Município de Anta Gorda/RS, numa extensão 1282,21m, perfazendo um total de 11.102,34m², através de Recursos Próprios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº **004/2023** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, de acordo com o cronograma físico-financeiro, o valor total de **R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 dias e o prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado no interesse das partes, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação, seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

c) Refazer suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as Normas Técnicas vigentes.

d) Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.

e) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

f) Reservar em seu canteiro de obras, instalação para o uso da contratante, devendo estas instalações ser submetidas à aprovação desta; e se necessário, construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene.

g) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço deste Edital, de acordo com normas vigentes no DETRAN, bem como as em vigor no município.

h) Efetuar o registro de empreitada no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

i) Colocar, no lugar de execução da obra, desde a instalação do canteiro, placa com dizeres e dimensões de acordo com modelo do Ministério de Desenvolvimento Regional, com informações da empresa projetista e da empresa executante, e os dados da obra.

j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

m) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

n) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS - Por se tratar de empreitada por preço global (incluindo-se material e mão de obra), os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www. antagorda. rs. gov. br



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será conforme cronograma físico-financeiro anexo a este edital, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de vistoria, Boletim de Medição e apresentação das guias de INSS, FGTS, e folhas de pagamento mensal, sendo que todos os empregados deverão estar devidamente registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2023, no valor de R\$ _____, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

08.01.26.782.0600.1015 – Melhoria da Infraestrutura de Tráfego no Interior do Município – 44.90.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL *Anta Gorda*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,05 %** (cinco centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, todavia, limitado ao *trigésimo* dia, a partir de quando será considerado inexecução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicado multa de **0,08 %** (oito centésimos por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será aplicada multa de **10%** (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO QUARTO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA – RS**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa a ser aplicada será calculada sobre o montante não adimplido do contrato e caso for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Não haverá nenhum reajustamento de preços, entretanto, o presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado apenas nas hipóteses de eventual necessidade de se estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www. antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca do Município de Encantado – RS**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Anta Gorda/RS, ____ de _____ de 2023.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Representante

Testemunhas:

Vistos.

Gustavo Mezzomo

Assessoria Jurídica – OAB/RS nº 84.713

Fiscal do Contrato

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

ANEXO II
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... (empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA

Anta Gorda, ____ de ____ de 2023.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023, que a Empresa _____ visitou o local das obras e serviços, sito à estrada rural na Comunidade Borghetto, neste município, no dia ____/____/2023.

Nessa visita a empresa, por meio de seu RESPONSÁVEL TÉCNICO, o Sr. _____ CAU/CREA _____, tomou ciência das condições atuais do pavimento, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do Responsável Técnico da empresa
CAU/CREA _____

Assinatura do representante da prefeitura

Eng. Civil CREA _____

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO OPCIONAL DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que se considerada habilitada na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, renuncia ao prazo recursal previsto em lei, para a fase de habilitação.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

MUNICÍPIO DE ANTA GORDA Súmula de Contrato

PROCESSO DE DISPENSA Nº 55/2023

Contrato: 149/2023

Contratado: EMPREITEIRA SCHNEIDER SERVICOS LTDA **CNPJ:** 37.066.405/0001-32

Objeto: CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS

Valor: R\$ 21.894,00

Vigência: 10/11/2023 a 10/12/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ANTA GORDA – CNPJ: 87.261.509/0001-76

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

MUNICÍPIO DE ANTA GORDA Súmula de Contrato

PROCESSO DE DISPENSA Nº 56/2023

Contrato: 150/2023

Contratado: AD ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 52.348.918/0001-20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA

Valor: R\$ 60.000,00

Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ANTA GORDA – CNPJ: 87.261.509/0001-76

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

MUNICÍPIO DE ANTA GORDA Súmula de Contrato

PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2023

Contrato: 151/2023

Contratado: R4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ: 31.666.323/0001-42

Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, APRESENTADO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 DA ELETROBRÁS

Valor: R\$ 30.415,00

Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ANTA GORDA – CNPJ: 87.261.509/0001-76

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Portarias



Município de Anta Gorda

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 876/2023, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Manda Empenhar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, no uso de suas atribuições legais, determina ao setor de contabilidade empenhar em favor do(a) motorista Público(a) Municipal **Sr. Rudimar Canello** a importância de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) provenientes de ½ diária sem pernoite, à cidade de **Porto Alegre** - RS no dia 17 de novembro de 2023, *com a finalidade de conduzir pacientes para consultas médicas.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

LAIANE MORETTO
Secretária Municipal de Administração

Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, Anta Gorda, RS, C.E.P.: 95980-00. Site: www.antagorda.rs.gov.br



Município de Anta Gorda
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº 458 ANTA GORDA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

REQUISIÇÃO PARA EMPENHO DE DIÁRIAS.

Senhor Secretário:

Requisito ½ diária(s) sem pernoite à cidade de Porto Alegre - RS para o(a) motorista **Sr. Rudimar Canello** dia 17 de novembro de 2023, com a finalidade de conduzir pacientes para consultas médicas.

Horário da saída:

Horário aproximado do retorno:

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA
Estado do Rio Grande do Sul

DATA: 17/11/2023

DA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA: TESOUREARIA

Autorizo o pagamento de ½ diária(s) sem pernoite, à cidade de **Porto Alegre** – RS para o(a) servidor, **Sr. Rudimar Canello** no(s) dia(s) 17 de novembro de 2023.

Secretária de Administração

Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, Anta Gorda, RS, C.E.P.: 95980-00. Site: www.antagorda.rs.gov.br



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Portarias



Município de Anta Gorda

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 877/2023, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Manda Empenhar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, no uso de suas atribuições legais, determina ao setor de contabilidade empenhar em favor do(a) motorista Público(a) Municipal **Sr. Paulo Sérgio Terra** a importância de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) provenientes de ½ diária sem pernoite, à cidade de **Passo Fundo** - RS no dia 17 de novembro de 2023, *com a finalidade de conduzir pacientes para consultas médicas.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

LAIANE MORETTO
Secretária Municipal de Administração

Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, Anta Gorda, RS, C.E.P.: 95980-00. Site: www.antagorda.rs.gov.br



Município de Anta Gorda
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº 459 ANTA GORDA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

REQUISIÇÃO PARA EMPENHO DE DIÁRIAS.

Senhor Secretário:

Requisito ½ diária(s) sem pernoite à cidade de Passo Fundo - RS para o(a) motorista **Sr. Paulo Sérgio Terra no dia** 17 de novembro de 2023, *com a finalidade de conduzir pacientes para consultas médicas.*

Horário da saída:

Horário aproximado do retorno:

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA
Estado do Rio Grande do Sul

DATA: 17/11/2023

DA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA: TESOUREARIA

Autorizo o pagamento de ½ diária(s) sem pernoite, à cidade de **Passo Fundo** – RS para o(a) servidor, **Sr. Paulo Sérgio Terra no(s) dia(s)** 17 de novembro de 2023.

Secretária de Administração

Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, Anta Gorda, RS, C.E.P.: 95980-00. Site: www.antagorda.rs.gov.br



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Portarias



Município de Anta Gorda

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 883/2023, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Manda Empenhar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, no uso de suas atribuições legais, determina ao setor de contabilidade empenhar em favor do(a) motorista Público(a) Municipal **Sr. Rodolfo Poletto** a importância de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) provenientes de ½ diária sem pernoite, à cidade de **Porto Alegre** - RS no dia 20 de novembro de 2023, *com a finalidade de conduzir pacientes para consultas médicas.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

LAIANE MORETTO
Secretária Municipal de Administração

Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, Anta Gorda, RS, C.E.P.: 95980-00. Site: www.antagorda.rs.gov.br



Município de Anta Gorda
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº 460 **ANTA GORDA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

REQUISIÇÃO PARA EMPENHO DE DIÁRIAS.

Senhor Secretário:

Requisito ½ diária(s) sem pernoite à cidade de Porto Alegre - RS para o(a) motorista **Sr. Roldolfo Poletto no dia** 20 de novembro de 2023, *com a finalidade de conduzir pacientes para consultas médicas.*

Horário da saída:

Horário aproximado do retorno:

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA
Estado do Rio Grande do Sul

DATA: 17/11/2023

DA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA: TESOUREARIA

Autorizo o pagamento de ½ diária(s) sem pernoite, à cidade de **Porto Alegre** – RS para o(a) servidor, **Sr. Rodolfo Poletto no(s) dia(s)** 20 de novembro de 2023.

Secretária de Administração

Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, Anta Gorda, RS, C.E.P.: 95980-00. Site: www.antagorda.rs.gov.br



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Portarias



Município de Anta Gorda

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 884/2023, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Manda Empenhar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, no uso de suas atribuições legais, determina ao setor de contabilidade empenhar em favor do(a) motorista Público(a) Municipal **Sr. Paulo Sérgio Terra** a importância de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) provenientes de ½ diária sem pernoite, à cidade de **Santa Cruz do Sul** - RS no dia 20 de novembro de 2023, *com a finalidade de conduzir pacientes para consultas médicas.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

LAIANE MORETTO
Secretária Municipal de Administração

Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, Anta Gorda, RS, C.E.P.: 95980-00. Site: www.antagorda.rs.gov.br



Município de Anta Gorda
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº 461 ANTA GORDA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

REQUISIÇÃO PARA EMPENHO DE DIÁRIAS.

Senhor Secretário:

Requisito ½ diária(s) sem pernoite à cidade de **Santa Cruz do Sul** - RS para o(a) motorista **Sr. Paulo Sérgio Terra** dia 20 de novembro de 2023, *com a finalidade de conduzir pacientes para consultas médicas.*

Horário da saída:

Horário aproximado do retorno:

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA
Estado do Rio Grande do Sul

DATA: 17/11/2023

DA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA: TESOUREARIA

Autorizo o pagamento de ½ diária(s) sem pernoite, à cidade de Santa Cruz do Sul – RS para o(a) servidor, **Sr. Paulo Sérgio Terra** **no(s)** dia(s) 20 de novembro de 2023.

Secretário de Administração

Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, Anta Gorda, RS, C.E.P.: 95980-00. Site: www.antagorda.rs.gov.br



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Portarias



Município de Anta Gorda

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 885/2023, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Manda Empenhar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, no uso de suas atribuições legais, determina ao setor de contabilidade empenhar em favor do(a) motorista Público(a) Municipal **Sr. Joel Andreolli** a importância de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) provenientes de ½ diária sem pernoite, à cidade de **Passo Fundo** - RS no dia 20 de novembro de 2023, *com a finalidade de conduzir pacientes para consultas médicas.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

LAIANE MORETTO
Secretária Municipal de Administração

Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, Anta Gorda, RS, C.E.P.: 95980-00. Site: www.antagorda.rs.gov.br



Município de Anta Gorda
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº 462 ANTA GORDA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

REQUISIÇÃO PARA EMPENHO DE DIÁRIAS.

Senhor Secretário:

Requisito ½ diária(s) sem pernoite à cidade de Passo Fundo - RS para o(a) motorista **Sr. Joel Andreolli** dia 20 de novembro de 2023, com a finalidade de conduzir pacientes para consultas médicas.

Horário da saída:

Horário aproximado do retorno:

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA
Estado do Rio Grande do Sul

DATA: 17/11/2023

DA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA: TESOUREARIA

Autorizo o pagamento de ½ diária(s) sem pernoite, à cidade de **Passo Fundo** – RS para o(a) servidor, **Sr. Joel Andreolli** no(s) dia(s) 20 de novembro de 2023.

Secretária de Administração

Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, Anta Gorda, RS, C.E.P.: 95980-00. Site: www.antagorda.rs.gov.br



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Portarias



Município de Anta Gorda

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 886/2023, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Manda Empenhar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, no uso de suas atribuições legais, determina ao setor de contabilidade empenhar em favor do(a) motorista Público(a) Municipal **Sr. Everaldo Lamperti** a importância de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) provenientes de ½ diária sem pernoite, à cidade de **Guaporé** - RS no dia 20 de novembro de 2023, *com a finalidade de conduzir pacientes para consultas médicas.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, AOS 17
DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

LAIANE MORETTO
Secretária Municipal de Administração

Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, Anta Gorda, RS, C.E.P.: 95980-00. Site: www.antagorda.rs.gov.br



Município de Anta Gorda
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº 463 ANTA GORDA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

REQUISIÇÃO PARA EMPENHO DE DIÁRIAS.

Senhora Secretária:

Requisito ½ diária(s) sem pernoite à cidade de **Guaporé** - RS para o(a) motorista **Sr. Everaldo Lamperti** dia 20 de novembro de 2023, com a finalidade de conduzir pacientes para consultas médicas.

Horário da saída:

Horário aproximado do retorno:

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA
Estado do Rio Grande do Sul

DATA: 17/11/2023

DA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA: TESOUREARIA

Autorizo o pagamento de ½ diária(s) sem pernoite, à cidade de **Guaporé** - RS para o(a) servidor, **Sr. Everaldo Lamperti** no(s) dia(s) 20 de novembro de 2023.

Secretária de Administração

Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, Anta Gorda, RS, C.E.P.: 95980-00. Site: www.antagorda.rs.gov.br



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 887/2023, de 20 de novembro de 2023.

“ Concede 120 dias de Licença Maternidade à empregada pública municipal Sra. Marta Corti Santin”.

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com artigo 392 da CLT, concede, a contar de 09 de novembro de 2023, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a empregada pública municipal Sra. Marta Corti Santin, sem prejuízo de seus salários como faculta diploma legal supra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

Frighetto
Municipal

Francisco David
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração



Portaria nº 888/2023, de 20 de novembro de 2023.

“Torna sem efeito a Portaria nº 823/2023.”

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o § 2º, do artigo 15, da Lei Municipal nº 1502/2005, torna sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 823/2023, que nomeou o(a) Sr(a). Luana Carla da Silva de Almeida para o cargo de Enfermeira, em virtude da desistência da vaga pela candidata.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração



Portaria nº 890/2023, de 20 de novembro de 2023.

*“Nomeia em caráter efetivo
a Sra. Andrieli Franzon.”*

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto nos Artigos 12 e 13 da Lei Municipal 1502/2005 de 10 de outubro de 2005, nomeia em caráter efetivo, a partir desta data, a Sra. Andrieli Franzon, por ter logrado aprovação em Concurso Público conforme Edital Nº 019/2023, de 26 de outubro de 2023. Cargo: Enfermeira, Classe A, Padrão 08, Regime Estatutário, Salário Básico: R\$ 4.246,03 (Quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e três centavos) mensais, Carga horária: 40 horas semanais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

Frighetto

Francisco David

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Portarias



Município de Anta Gorda

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 889/2023, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Manda Empenhar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, no uso de suas atribuições legais, determina ao setor de contabilidade empenhar em favor do(a) Prefeito Municipal **Sr. Francisco David Frighetto** a importância de R\$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) provenientes de 1 diária com pernoite à cidade de **Brasília** - DF no dia 21 de novembro de 2023, *com a finalidade de buscar recursos para o município.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

LAIANE MORETTO
Secretária Municipal de Administração

Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, Anta Gorda, RS, C.E.P.: 95980-00. Site: www.antagorda.rs.gov.br



Município de Anta Gorda
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº 464 ANTA GORDA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

REQUISIÇÃO PARA EMPENHO DE DIÁRIAS.

Senhor Secretário:

Requisito 1 diária com pernoite à cidade de Brasília - DF para o(a) o Prefeito Municipal, **Sr. Francisco David Frighetto no dia 21 de novembro de 2023, com a finalidade de buscar recursos para o município.**

Horário da saída:

Horário aproximado do retorno:

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA
Estado do Rio Grande do Sul

DATA: 20/11/2023

DA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA: TESOUREARIA

Autorizo o pagamento de 1 diária com pernoite, à cidade de **Brasília**
– DF para o(a) Prefeito Municipal, **Sr. Francisco David Frighetto no dia 21 de novembro de 2023.**

Secretária de Administração

Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, Anta Gorda, RS, C.E.P.: 95980-00. Site: www.antagorda.rs.gov.br



Prefeitura de Anta Gorda

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE ANTA GORDA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023: O Município de Anta Gorda/RS comunica aos interessados que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em blocos intertravados de concreto, de trecho de estrada rural na Linha Terceira.

DATA DA ABERTURA: 08/12/2023 às 09:00 horas

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, de segunda a sexta feira das 8h às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.antagorda.rs.gov.br, informações pelo fone (51)3756-1149.

Anta Gorda, 17/11/2023

Francisco David Frighetto – Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023: O Município de Anta Gorda/RS comunica aos interessados que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação com revestimento asfáltico CBUQ de trecho de estrada rural na Comunidade de Borghetto.

DATA DA ABERTURA: 08/12/2023 às 15:00 horas

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, de segunda a sexta feira das 8h às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.antagorda.rs.gov.br, informações pelo fone (51)3756-1149.

Anta Gorda, 17/11/2023

Francisco David Frighetto – Prefeito Municipal